

Bruxelas, 17 de junho de 2019
(OR. en)

10146/19

COHOM 75
COPS 184
DEVGEN 120
FREMP 84
CFSP/PESC 466
RELEX 598

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	9786/19 COHOM 65 COPS 169 DEVGEN 113 FREMP 76 CFSP/PESC 430 RELEX 560
Assunto:	Projeto de conclusões do Conselho sobre as diretrizes da UE em matéria de direitos humanos, relativas à água potável e ao saneamento

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre as diretrizes da UE no domínio dos direitos humanos relativas à água potável e ao saneamento, adotadas pelo Conselho na sua 3700.ª reunião realizada a 17 de junho de 2019.

**Conclusões do Conselho sobre as diretrizes da UE em matéria de direitos humanos,
relativas à água potável e ao saneamento**

1. O Conselho reafirma o apego da UE ao objetivo e aos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que se aplica a todos os seres humanos, sem distinção alguma, bem como à promoção e à proteção de todos os direitos humanos, quer sejam civis e políticos, ou económicos, sociais e culturais.
2. Tendo embora presente que todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados, o Conselho recorda o artigo 11.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que reconhece o direito de todas as pessoas a um nível de vida suficiente, e relembra que a Assembleia Geral das Nações Unidas reconhece os direitos humanos à água potável e ao saneamento. O Conselho recorda igualmente o compromisso da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável de "não deixar ninguém para trás" e, em especial, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6, de "garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água e do saneamento para todos".
3. As diretrizes relativas à água potável e ao saneamento dão resposta ao compromisso assumido no Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia (2015-2019) no sentido de favorecer a definição de um programa global para a promoção dos direitos económicos, sociais e culturais. Estas diretrizes representam um passo importante no cumprimento desse programa, assegurando a realização progressiva dos direitos humanos à água potável e ao saneamento para todos.
4. O Conselho recorda as suas conclusões sobre a diplomacia da água, adotadas em 19 de novembro de 2018, que reconhecem que o direito humano a água potável segura dá a todos, sem discriminação, o direito de terem acesso a água suficiente, segura, aceitável, fisicamente acessível e a preço comportável para uso pessoal e doméstico e que o direito humano ao saneamento dá direito a todos, sem discriminação, a terem acesso físico e a preço comportável a saneamento, em todas as dimensões da vida, que seja seguro, higiénico, protegido, social e culturalmente aceitável e que forneça privacidade e garanta a dignidade. No âmbito deste compromisso, a UE e os seus Estados-Membros apoiam e protegem os defensores dos direitos humanos, incluindo os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente, que lutam pela realização concreta desses direitos.

5. As referidas diretrizes reiteram o compromisso da UE para com a igualdade de género em todas as ações, trabalhos e políticas da UE, nomeadamente através da aplicação coerente do Plano de Ação da UE em matéria de igualdade de género, a fim de garantir o respeito dos direitos e das necessidades das mulheres e das raparigas. As diretrizes apoiam também a abordagem da UE baseada nos direitos, em especial para dar resposta às necessidades das pessoas em situações mais vulneráveis.
 6. O Conselho aprova as diretrizes relativas à água potável e ao saneamento. As diretrizes fornecem orientações sobre a forma de utilizar a vasta gama de instrumentos e ferramentas de política externa ao dispor da UE para promover e proteger os direitos humanos à água potável e ao saneamento. A aplicação efetiva das diretrizes será assegurada conjuntamente pela UE e pelos seus Estados-Membros. As diretrizes serão objeto de uma ampla divulgação de uma forma acessível. O Grupo dos Direitos Humanos (COHOM) do Conselho prestará apoio à sua aplicação, envolvendo simultaneamente, se for caso disso, outros grupos de trabalho do Conselho.
-